

PROJETO DE LEI Nº 95 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 9.827,00.(nove mil oitocentos e vinte e sete reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	0401 - CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
	2884602000.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
191	3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	3.270,00
	0901 - TURISMO E CULTURA	
	0469502172.017 - MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. TURISMO	
642	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
646	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	1.557,00
	1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824402082.077 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1060	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL R\$	9.827,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0901 - TURISMO E CULTURA	
	1339202172.054 - COMEMORAÇÃO REL. AO ANIVERS. DO MUN.- EMANCIPAÇÃO, SEMANA DA PATRIA E SEMANA FARROUPILHA	
629	33.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.739,00
631	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc.- Pessoa Física	1.705,00
633	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	113,00
	1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824402082.077 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS	

	- PAIF	
106 1	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	3.000,00
	1201 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
	999999999999.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
663	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	3.270,00
	TOTAL R\$	9.827,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades públicas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal